

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Gabinete do Prefeito

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA FROTA MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE ATENDERÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura Municipal de Rurópolis através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. Os pneus, câmaras e protetores em uso nos (veículos e máquinas pesadas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade.

3.3. A aquisição dos produtos em tela atenderá as necessidades da garagem municipal. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3.4. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos/veículos que a garagem municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos/veículos.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores, se faz necessária, pois está de acordo com os instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação da Empresa **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA FROTA MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE ATENDERÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Rurópolis deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. **Sustentabilidade:**

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. **Subcontratação**

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. **Garantia da contratação**

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou

de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

7.2. O objeto do presente estudo é **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA FROTA MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE ATENDERÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	20	UND	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 295/80R22.5
2	20	UND	PNEUDIANTEIRO MISTO 295/80R22.5 P/V 125/146L
3	20	UND	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 275/80R22.5 P/V 149/146
4	20	UND	PNEU MISTO 275/80R22.5 P/V 149/146
5	10	UND	PNEU DIANTEIRO LISO 275/80R22.5 P/V 149/146
6	10	UND	PNEU LISO 295/80R22.5 P/V 145/146
7	6	UND	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 225/75R15 109/105S
8	20	UND	PNEU 265/70 R16 P/V 270/65S
9	20	UND	PNEU 13.00-24 (16 LONAS) P/V G2/MG2
10	20	UND	PNEU 14.00-24 (16 LONAS) P/V 177/153A8
11	20	UND	PNEU 17.5-25 (16 LONAS) P/V CL729 E3/L3
12	10	UND	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO P/V ATU/410
13	10	UND	PNEU ARO 18 260/65
14	20	UND	PNEU ARO 17 265/65
15	18	UND	PNEU ARO 17 265/70
16	20	UND	CAMARA DE AR 275/80R22.5
17	20	UND	CAMARA DE AR 14.00-24
18	20	UND	CAMARA DE AR 17.5-25
19	20	UND	CAMARA DE AR 12.5/80-18
20	20	UND	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 275/80R22.5
21	20	UND	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 295/80R22.5
22	20	UND	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 13.00-24
23	20	UND	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 14.00-24
24	20	UND	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 17.5-25

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MEDIA ARITIMETRICA BANCO DE PREÇO	MEDIA TOTAL
1	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 295/80R22.5	20	R\$ 3.187,89	R\$ 63.757,80
2	PNEUDIANTEIRO MISTO 295/80R22.5 P/V 125/146L	20	R\$ 3.388,81	R\$ 67.776,20
3	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 275/80R22.5 P/V 149/146	20	R\$ 2.853,17	R\$ 57.063,40
4	PNEU MISTO 275/80R22.5 P/V 149/146	20	R\$ 2.977,96	R\$ 59.559,20
5	PNEU DIANTEIRO LISO 275/80R22.5 P/V 149/146	10	R\$ 2.407,17	R\$ 24.071,70
6	PNEU LISO 295/80R22.5 P/V 145/146	10	R\$ 2.874,96	R\$ 28.749,60
7	PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 225/75R15 109/105S	6	R\$ 1.307,11	R\$ 7.842,66
8	PNEU 265/70 R16 P/V 270/65S	20	R\$ 1.265,05	R\$ 25.301,00
9	PNEU 13.00-24 (16 LONAS) P/V G2/MG2	20	R\$ 5.199,89	R\$ 103.997,80
10	PNEU 14.00-24 (16 LONAS) P/V 177/153A8	20	R\$ 4.476,01	R\$ 89.520,20
11	PNEU 17.5-25 (16 LONAS) P/V CL729 E3/L3	20	R\$ 7.266,11	R\$ 145.322,20
12	PNEU 12.5/80-18 DIANTEIRO P/V ATU/410	10	R\$ 2.914,33	R\$ 29.143,30
13	PNEU ARO 18 260/65	10	R\$ 1.734,39	R\$ 17.343,90
14	PNEU ARO 17 265/65	20	R\$ 1.547,53	R\$ 30.950,60
15	PNEU ARO 17 265/70	18	R\$ 1.975,93	R\$ 35.566,74
16	CAMARA DE AR 275/80R22.5	20	R\$ 175,33	R\$ 3.506,60
17	CAMARA DE AR 14.00-24	20	R\$ 466,49	R\$ 9.329,80
18	CAMARA DE AR 17.5-25	20	R\$ 505,67	R\$ 10.113,40
19	CAMARA DE AR 12.5/80-18	20	R\$ 268,20	R\$ 5.364,00
20	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 275/80R22.5	20	R\$ 175,43	R\$ 3.508,60
21	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 295/80R22.5	20	R\$ 96,82	R\$ 1.936,40
22	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 13.00-24	20	R\$ 371,55	R\$ 7.431,00
23	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO	20	R\$ 549,41	R\$ 10.988,20



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Rua 10 de Maio, 263 - Centro - Rurópolis - Pará, CEP:
68.165-000 - Rurópolis-PA, CNPJ: 10.222.297/0001-93

	P/ PNEU 14.00-24			
24	PROTETOR CÂMARA DE AR FITÃO P/ PNEU 17.5-25	20	R\$ 466,83	R\$ 9.336,60
TOTAL DOS PREÇOS PESQUISADOS				R\$ 847.480,90

8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de pneus e câmara e protetores para a devida manutenção dos veículos da frota municipal.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, no prazo de entrega de 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Prefeitura Municipal de Rurópolis, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pelo gabinete do prefeito contratante.

11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

GABINETE DO PREFEITO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000

CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail: prefeitura2017ruropolis@gmail.com

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato, até o dia 31/12/2024.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Rurópolis, 16 de setembro de 2024

JOSELINO
PADILHA:58
757414220
JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JOSELINO
PADILHA:587574142
20
Dados: 2024.09.16
16:50:18 -03'00'